



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício SEF/GABS nº 418/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: SCC 3405/2023

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à Indicação nº 0091/2023, subscrita pelo ilustre Deputado Repórter Sérgio Guimarães, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explanações técnicas da Diretoria de Administração Tributária.

Trata-se de proposta legislativa¹ que sugere ao Poder Executivo as devidas providências para que se aumente a faixa de isenção de ICMS conferida a Pessoas com Deficiência.

O atual teto de isenção de ICMS para a compra de veículos automotores por Pessoas com Deficiência, qual seja, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), encontra-se defasado, tendo em vista as dificuldades atinentes às necessárias adaptações que devem ser efetuadas em tais veículos, tais como transmissão automática e porta-malas amplo.

Salienta o requerente que o teto de isenção do ICMS para o caso em comento deve ser equiparado ao teto nacional do IPI, que atualmente está no patamar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Diretoria de Administração Tributária² assevera que a majoração de teto solicitada dependerá da aprovação unânime por todos os entes federativos votantes no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).³

Informa ainda a referida Diretoria que o CONFAZ formalizou o Convênio ICMS nº 38/12, concedendo isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados às pessoas com

¹ Indicação nº 091/2023 (Ofício nº228/2023/SCC-DIAL-GEAPI)

² Informação GETRI nº 144/2023, fls. 011-023

³ Órgão colegiado formado pelos Secretários de Fazenda, Finanças, Economia, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, cujas reuniões são presididas pelo Ministro da Economia, competindo-lhe, precipuamente, celebrar convênios para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais e financeiros do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Rodovia SC – 401-4600 – Saco Grande II -Tel. (48) 3665-2611 – Fax (48) 3665-2700



SANTA CATARINA 1

E-mail: cojur@sef.sc.gov.br – Florianópolis, Sc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

deficiências, assim como estabelecendo seus limites. Porém, em 09.12.2021, o referido Conselho⁴ decidiu por aumentar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o preço máximo do veículo que pode ser adquirido por Pessoas com Deficiência (PcD).

Importante ressaltar que o tema em análise também é objeto da Indicação nº 172/2023, de autoria do ilustre Deputado Emerson Stein, anexada ao Ofício nº405/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 3964/2023; assim como da Indicação nº 521/2023, de autoria do ilustre Deputado Antídio Aleixo Lunelli, anexada ao Ofício nº1411/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 7395/2023.

Isto posto, em que pese a louvável iniciativa do senhor Deputado Repórter Sérgio Guimarães em propor a ampliação da faixa de isenção de ICMS na aquisição de veículos automotores por Pessoas com Deficiência, a almejada alteração não se apresenta possível no presente momento, eis que se aguarda a decisão final do CONFAZ, conforme anteriormente explicado.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Jéssica Campos Savi

Diretora de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado da Casa Civil

Florianópolis – SC

⁴ Convênio ICMS nº 204/2021, alterando o Convênio ICMS nº 38/12

Rodovia SC – 401-4600 – Saco Grande II -Tel. (48) 3665-2611 – Fax (48) 3665-2700



SANTA CATARINA 2

E-mail: cojur@sef.sc.gov.br – Florianópolis, Sc.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **321VJ9ZJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 20/06/2023 às 13:23:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA1XzM0MDdfMjAyM18zMjFWSjlaSg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003405/2023** e o código **321VJ9ZJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1856/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 21 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0091/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 418/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da tomada de providências para aumentar o teto de isenção do ICMS, conferida às pessoas com deficiência, na compra de veículo automotor.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VFM448X0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 21/06/2023 às 16:18:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDA1XzM0MDdfMjAyM19WRk00NDhYMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003405/2023** e o código **VFM448X0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.